

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
CURSO DE PSICOLOGIA**

DIEGO DRESCHER DE CASTRO

**A INADEQUAÇÃO ENQUANTO POTÊNCIA DE CONTRA-MOLA: DO
LEVANTE À UTOPIA**

PORTO ALEGRE, DEZEMBRO DE 2013.

Diego Drescher de Castro

**A INADEQUAÇÃO ENQUANTO POTÊNCIA DE CONTRA-MOLA: DO
LEVANTE À UTOPIA**

Trabalho de Conclusão de
Curso apresentado ao Curso de
Psicologia do Instituto de
Psicologia da Universidade
Federal do Rio Grande do Sul,
como requisito parcial para a
obtenção do título de Psicólogo.

Orientadora: Jaqueline Tittoni

Porto Alegre, dezembro de 2013.

Diego Drescher de Castro

**A INADEQUAÇÃO ENQUANTO POTÊNCIA DE CONTRA-MOLA: DO
LEVANTE À UTOPIA**

Conceito final:.....

Aprovado em de de

BANCA EXAMINADORA

Comentadora – Rafaela Schneider Brasil

Orientadora – Prof^a Dr^a Jaqueline Tittoni – UFRGS

Porto Alegre, dezembro de 2013.

Dedico esse trabalho a todas as pessoas que, diante da inércia, optaram pela inadequação.

Agradecimentos

Esse escrito é resultado de um processo coletivo construído a partir de muitas mãos, muitas cabeças, muitos afetos e muitos (des)caminhos. Gostaria de agradecer às pessoas que tornaram isso possível:

Aos meus pais, Gerdi e Luiz, que sempre foram meu orgulho e que nos últimos 24 anos “fizeram das tripas coração” para que eu chegasse até aqui. Obrigado pelo carinho, dedicação, incentivo, puxões de orelha e apostas.

Aos meus irmãos, Perla e Pablo, por terem sido sempre meus exemplos de dedicação, força de vontade e persistência. Por terem sido meu porto seguro e minha inspiração.

Às minhas sobrinhas, Helena e Nina, pela aposta no porvir.

A toda minha família, minhas avós e meus avôs, todas tias e tios, primas e primos, Lara e Fernando, obrigado a todos pelo apoio e carinho.

Ao Marcelo, meu irmão de escolha, por toda a parceria, confiança, trocas, aprendizados, intervenções e companheirismo. Obrigado por participar dos momentos mais importantes da minha vida até aqui e dos que estão por vir.

Ao Theo e o Déni, por todas as vivências dos últimos três anos. Obrigado pelos desvios que vocês causaram no meu caminho e por, cada vez mais, serem “Fratura Exposta” na minha história.

À Júlia, obrigado por compartilhar carinhos, afetos e refeições, por tirar vírgulas do meu trabalho e acrescentar exclamações aos meus dias.

À Cecília, por ter compartilhado angustias, sofrimentos, alegrias e abraços e por me ensinar a pensar pra fora do corpo.

À Alice, Carol, Gui e Renata, pelo apoio (pessoal e institucional) e por serem essa ilha de calma e afeto em meio às tempestades da academia.

Ao Gui Dal Sasso, pela parceria, pelas discussões e pela vontade de se aproximar do pós-estruturalismo.

À Isa, por poetizar a vida e tentar colorir o meu olhar.

À Rafa, por ter sido minha supervisora de estágio, amiga e conselheira. Por me ensinar a ser inadequado, a questionar e a ser contra-mola. Por ser um exemplo daquilo que eu quero ser.

À Jaque, por ter acompanhado todo meu percurso na faculdade, por ter me ajudado nesses caminhar, por vezes tortuoso, e por ter sido Tutora, Professora e Orientadora.

À Simone, por todos os aprendizados, pelo carinho, pelas oportunidades e por me ensinar que “implicados todos estamos”.

A todas professoras e professores que investiram nos (des)caminhos e me ajudaram a me perder pelo mundo.

À Ana Paula, Viviane, Analice, Paula, Edson e Rosemarie pelas supervisões de estágio, pelo carinho e escutas atenciosas.

Ao SAJU/UFRGS por todas as possibilidades que me proporcionou, pelos aprendizados e pelas amizades. Agradeço sinceramente a oportunidade de ter feito parte dessa história, principalmente através do G8 – Generalizando e do GAMAI.

Ao Intervires, grupo que me proporcionou imenso crescimento pessoal e inúmeras amizades, que me fez entender que o aprendizado não se restringe ao perímetro da academia e que sempre é necessária uma “imersão” naquilo que se gosta.

A todas amigas e amigos que fizeram parte da minha história e que forma força motriz para que eu acontecesse.

Muito Obrigado!

Sumário

1. Introdução.....	8
2. A porta de Entrada.....	11
3. A moral de bermudas.....	15
4. Da utopia enquanto resistência.	21
5. A saída é a não entrada.....	25
6. Pra continuar a conversa.....	30
7. Referências.....	31

1. Introdução

Como uma tentativa que já começa fracassada, optei por tentar fazer dessa escrita uma síntese de parte do meu percurso na psicologia. Como transpor para a delimitação sufocante das margens aquilo que é da ordem do sensível? Como resumir cinco anos de percurso em um escrito minimamente inteligível? Optei por escolher um fio condutor da minha formação e falar desse vazio que existe entre os saberes da psicologia e do direito e que é terra de ninguém. Como esse latifúndio abandonado fica à mercê das mais diversas atrocidades e omissões? Como uma área que é de interesse de – pelo menos – duas disciplinas acaba, por descuido de ambas, se tornando um deserto? É (d)esse entre que pretendo (me) ocupar.

Julgo que dois espaços foram fundamentais para o despertar desse interesse, um por suas mazelas e outro por suas possibilidades. De um lado o primeiro estágio, de outro a primeira experiência prática. De um lado o Manicômio Judiciário, de outro o SAJU¹, no entre, eu.

A dificuldade/potência dessa interdisciplinaridade foi meu motor e minha agonia nos últimos cinco anos. Especialmente nos últimos três, trabalhei tentando entender e modificar essa lógica segregante que interfere no interdisciplinar. Essa inquietação acabou culminando na minha participação em dois projetos. Um vinculado ao SAJU e outro ao manicômio judiciário, como não poderia deixar de ser. Nas páginas que seguem, pretendo falar da minha inserção nas (tentativas de) políticas públicas para o louco infrator² e nas articulações entre psicologia e direito e para além, da necessidade de despolarização que se faz necessária.

¹ Serviço de Assessoria Jurídica Universitária

² A escolha pelo termo “louco” ao invés de portador de sofrimento psíquico, portador de doença mental ou qualquer outro que os valha é, antes de tudo, uma escolha ético-estético-política. Assim como tantos outros preconceitos enraizados na nossa linguagem, entendo que mudanças no estigma da loucura passam antes pela ressignificação da palavra do que por sua eufemização.

Uma questão recorrente na escrita desse trabalho é a dificuldade de relatar aqui o que foi vivido durante três anos frequentando o IPF³. Como posso transpor para o papel o peso de entrar nessa instituição mortificante? Como posso traduzir afetação em palavra? Segundo Deleuze (2005, p. 13), “[...] cada frase é também prenhe daquilo que não diz”, sendo assim, tudo que tento transcrever aqui é, necessariamente, insuficiente.

Um dos métodos encontrados pra falar sobre, e de certo modo ressignificar, essas vivências é trabalhar em um relato de experiência enquanto narrativa. Vale ressaltar que tal percurso não pretende fazer um recorte do passado e apresenta-lo enquanto verdade absoluta, mas ajudar na reelaboração de tudo aquilo que foi vivido. Segundo Cunha (1997) “quando uma pessoa relata os fatos vividos por ela mesma, percebe-se que reconstrói a trajetória percorrida dando-lhe novos significados. Assim, a narrativa não é a verdade literal dos fatos, mas, antes, é a representação que deles faz o sujeito e, dessa forma, pode ser transformadora da própria realidade.” Desse modo, a narrativa atua não só como método de escrita, mas também como espaço imaterial que permite acessar a experiência e usar fragmentos desta para a problematização do campo teórico em questão e para a transformação da vida.

Apostar na reinvenção é entender tais processos de transformação como parte de um projeto de vida estético, que pretende se reinventar e criar novos modos de subjetivação entendendo a existência como obra de arte. Dessa forma, é fundamental entender a subjetivação não mais a partir do “domínio das regras codificadas de saber (relação entre formas), nem das regras coercitivas do poder (relação da força com outras forças), são regras de algum modo facultativas (relação a si)” (Deleuze, 2008). Entender as relações de poder, os atravessamentos do plano de forças parece não ser mais suficiente, e é no investimento dessa estética da vida que se entende a subjetivação e sua relação com as forças produzidas pelos jogos de poder como “dar uma curvatura a linha, fazer com que ela retorne sobre si mesma, ou que a força afete a si mesma [...] a subjetivação é uma operação artista que se distingue do saber e do poder, e não tem lugar no interior deles”(Deleuze,

³ Instituto Psiquiátrico Forense Maurício Cardoso

2008). Dessa forma, o espaço dessa escrita que pretende abarcar o mundo vai rareando, como fazer dela motor para reinventar a vida?

Escrever sobre a experiência em si assume um papel importante na transformação do sujeito. Ao juntar narrativa e experiência, o ato de escrever algo da ordem do vivido, ancorado em memórias, modifica sim o passado, mas modifica também o futuro. Espera-se uma modificação de si a partir do ato de escrever, “já não se trata de destroçar a subjetividade, de decompor o sujeito em um número infinito de ‘larvas-sujeito’, mas de sua transformação” (Ortega, 1999, p. 41). Aqui, a narrativa da experiência assume papel fundamental na produção de novos modos de subjetivação, buscando a invenção de novos modos de vida a partir do vivido. Trata-se de uma dobra no espaço tempo que permite a curvatura das linhas de força, de um processo de subjetivação. “Trata-se da invenção de modos de existência, segundo regras facultativas, capazes de resistir ao poder bem como se furtar ao saber, mesmo se o saber tenta penetrá-los e o poder apropriar-se deles.” (Deleuze, 2005)

De uma forma pretensiosa, esse escrito pretende investir na potência de reinventar o vivido, transformando a experiência em mola que amortece o choque das duras realidades e impulsiona desejos criadores. “Os modos de existência ou possibilidades de vida não cessam de se recriar, e surgem novos.”(Deleuze, 2005).

2. A porta de Entrada

Princípio da porta giratória: quando o patológico entra em cena, a criminalidade, nos termos da lei, deve desaparecer.

(Foucault, 2001, p. 39)

É estranha a sensação de pensar que qualquer história de vida, caso clínico, atendimento, acompanhamento terapêutico ou qualquer outra coisa seria completamente diferente se o seu local de origem não fosse uma instituição total, como a em questão. O fato de o IPF ser um híbrido de hospital com presídio gerou um filho que não é bem querido por nenhum dos genitores. A dicotomia tratar/prender condena não só os destinos das pessoas que “habitam” o local, mas também alimenta toda uma lógica perversa que rotula, estigmatiza, exclui e maltrata as pessoas que ocupam esse lugar, uma espécie de limbo entre o direito de acesso à saúde e a condenação a uma pena.

Entrar no IPF pela primeira vez é uma experiência que eu definiria como mista. É curiosa e impactante ao mesmo tempo: desde o portão, transposto sob os olhares desconfiados de um agente penitenciário, passando pelo pátio, onde se pode ter o primeiro contato com os loucos que circulam despreziosamente por entre os carros estacionados, atingindo o saguão de entrada povoado por loucos, profissionais contratados, uma máquina de café, um caixa eletrônico e um cheiro extremamente característico – faço questão de citar as máquinas e o cheiro como parte da população do saguão, porque, a meu ver, eles de fato habitam aquele lugar. As máquinas pelo seu caráter insólito, parecendo ali estar mais deslocadas que um estagiário no seu primeiro dia, e o cheiro, sem sombra de dúvidas, o mais característico que eu já senti. Possui propriedades sinestésicas. Um cheiro denso, palpável e que, por vezes, tenho a sensação de vê-lo. Tenho claro o pensamento de que nunca esquecerei o cheiro do IPF.

Fica praticamente impossível escrever sobre o manicômio judiciário sem citar o paradoxo que envolve a temática. Segundo Carrara (2010), “Os manicômios judiciários são instituições complexas, que conseguem articular, de um lado, duas das realidades mais deprimentes das sociedades modernas - o asilo de alienados e a prisão - e, de outro, dois dos fantasmas mais trágicos que ‘perseguem’ a todos: o criminoso e o louco.”.

No relatório da inspeção nacional de unidades psiquiátricas em prol dos Direitos Humanos (Conselho Federal de Psicologia; Ordem dos Advogados do Brasil, 2004) o IPF é definido como “um local que une as piores características de um presídio com as piores de um manicômio”. A falta de lógica, tanto legal quanto terapêutica, que surge a partir do casamento entre saúde e segurança é a pedra fundamental do IPF. Carrara (1998), ao relatar sua primeira visita ao manicômio judiciário Heitor Carrilho, no Rio de Janeiro, deixa bem clara essa dicotomia tratamento/prisão ao dizer que esse espaço “se caracteriza fundamentalmente por ser ao mesmo tempo um espaço prisional e asilar, penitenciário e hospitalar”. Foucault (2001), ao problematizar essa “parceria” entre saúde e punição nos pergunta:

Mas esses dois polos são os dois polos de uma rede contínua de instituições, que tem como função, no fundo, responder a que? Não à doença exatamente, é claro, porque se só se tratasse da doença, teríamos instituições propriamente terapêuticas; tampouco respondem exatamente ao crime, porque nesse caso bastariam instituições punitivas. Na verdade, todo esse continuum, que tem seu polo terapêutico e seu polo judiciário, toda essa miscibilidade institucional responde a que? Ao perigo, ora essa.

Cabe questionar, então: qual a finalidade do manicômio judiciário? Como pensar em um hospital que não serve a fins terapêuticos? Como pensar em uma instituição que, teoricamente, é destinada ao tratamento do louco infrator e que é gerida pela mesma secretaria que gerencia os presídios⁴?

No Brasil, a associação do crime com a loucura resulta na inimputabilidade, ou seja, o sujeito é absolvido porque “era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento” (Brasil, 1940). Quando, a

⁴ SUSEPE – Superintendência dos Serviços Penitenciários

qualquer momento do julgamento, o juiz tem alguma dúvida sobre a “sanidade mental” do réu no momento do ato, ele pode requisitar um laudo técnico, que pretende informar se o sujeito em questão era ou não responsável no momento da ação. Se for verificado que a “doença mental” sobreveio à infração o réu é sentenciado a cumprir uma medida de segurança, que poderá ser ambulatorial (meio aberto) ou de internação em hospital de custódia e tratamento.

Diferente da pena, a medida de segurança não possui um prazo determinado. Inicialmente, o louco infrator recebe um prazo que varia de um a três anos. Ao término desse período será reavaliado, e a sua liberação ou não está diretamente vinculada à periculosidade. Ou seja, ele só terá sua medida extinta caso o perito psiquiátrico considere que ele não apresenta risco de reincidir. Oficialmente, para que ocorra a extinção da medida de segurança é necessário um laudo de cessação de periculosidade. Caso o laudo seja negativo, ou seja, manifeste que a periculosidade não cessou, o louco infrator será reavaliado a cada ano, podendo tornar sua medida de segurança praticamente uma pena perpétua, ao contrário do que aconteceria se recebesse uma pena de fato. Constata-se que na medida de segurança o que é punido, no fim das contas, não é o ato em si, mas sim a possibilidade de a pessoa um dia vir a cometer um crime novamente.

Apesar de tudo isso, ainda que consiga ultrapassar todas essas barreiras atreladas à presunção de periculosidade e ter a sua medida extinta, o louco infrator ainda não está livre. Após o atestado de cessação de periculosidade “será apenas decretada a sua liberdade condicional por um ano; a custódia judicial somente cessará definitivamente se, após esse prazo, não ocorrer nenhum incidente que possa indicar a permanência da presunção da periculosidade do indivíduo.” (Barros-Brisset, 2010, p. 17). Ainda segundo a autora, a sanção penal está intimamente ligada à correlação entre “doença mental” e probabilidade de reincidência. Ou seja, a falácia da medida de segurança é sustentada a partir do “primado das hipóteses sobre os fatos”(Cordeiro apud de Carvalho, 2010).

A Lei 10.216/2001, que institui a Reforma Psiquiátrica em âmbito nacional, deixa claro que é “vedada a internação de pacientes portadores de

transtornos mentais em instituições com características asilares” e que não tenham finalidade terapêutica. A vinculação da loucura com a periculosidade se faz de forma mais clara no manicômio judiciário do que nas outras instituições totais, algo que contribuiu para o seu quase que total esquecimento no que diz respeito às reformas nas políticas de saúde mental e que transforma o IPF muito mais em presídio do que em hospital.

Entendo como fundamental essa distinção entre prisão e hospital. Segundo Rauter (2003), “os manicômios criminais serão o resultado de um armistício entre as duas partes em disputa [justiça e psiquiatria]: nem manicômio, nem prisão, um híbrido[...]”. Enquanto se mantiver na nomenclatura a palavra hospital – como em “hospital de custódia e tratamento” – sustenta-se toda a lógica que atrela a “desrazão” ao crime. O manicômio judiciário é, antes de tudo, um hospício que se sustenta nos pilares do direito e da psiquiatria para tentar justificar as atrocidades cometidas no se interior.

Para a discussão acerca da inconstitucionalidade do manicômio judiciário e, conseqüentemente, da sua substituição e progressiva extinção, é necessária a superação do conceito de presunção de periculosidade e da polarização da discussão entre psiquiatria e direito. Segundo Foucault (2001, p. 51 e 52), não existe nenhuma prova histórica que atrele o exame penal à evolução da psiquiatria, do direito ou da vinculação de ambos. “É algo que vem se inserir entre eles, assegurar sua junção, mas que vem de outra parte, com termos outros, normas outras, regras de formação outras. No fundo, no exame médico-legal, a justiça e a psiquiatria são ambas adulteradas.”. Ainda segundo o autor, o casamento entre as duas disciplinas constitui uma instância de controle, não mais da doença ou do crime, mas sim da anormalidade.

Nesse sentido a problemática assume uma perspectiva que demanda intervenções principalmente no que diz respeito a um rompimento com concepções morais de lidar com a loucura. O fim do manicômio judiciário está intrinsecamente ligado a um *ethos* do pensar a relação entre crime e loucura e que supere a presunção de periculosidade e o encarceramento enquanto práticas recorrentes.

3. A moral de bermudas.

Tentar entender o porquê da existência do manicômio judiciário passa, necessariamente por problematizar o abismo que separa ética e moral, como bem nos lembra Fuganti (2001):

Para nós, toda essa visão da Lei, do Bem Comum e da Obediência a um plano de organização de direitos e deveres que normatizariam as condutas e levariam a uma pretensa ordem universal, numa palavra, tudo o que constitui a atitude Moral propriamente dita na relação do indivíduo com a sociedade, precisa ser claramente distinguida de uma outra atitude, a postura a que chamamos Ética.

Foucault vai mais além na discussão e, além dessa diferenciação inicial, chama atenção para a ética enquanto uma prática de si. Enquanto que por moral entende-se essa série de balizamentos de conduta, a ética aqui é entendida como “um exercício de si sobre si mesmo através do qual se procura se elaborar, se transformar e atingir um certo modo de ser.” (Foucault, 2004). Para o autor, a ética funciona enquanto resistência que questiona os modos de vida instituídos por códigos morais e pretende a criação de novos. Entender que a ética se exerce a partir dos questionamentos e práticas do dia-a-dia e se enraíza nas pequenas escolhas cotidianas é assumir que ela é responsável por transformações estruturais, seja do sujeito ou da instituição. Assim, sustento a minha inadequação no ambiente do manicômio judiciário como um exercício ético de liberdade e que atua no tensionamento da lógica moral instituída no IPF.

O relato narrativo que segue nesse capítulo diz muito de um constante processo de inadequação. Ao contrário do prescrito, com o passar do tempo, minha prática enquanto estagiário se sustentava cada vez mais numa busca pela inadequação ao espaço ocupado. Diversas vezes me perguntei o que eu estava fazendo ao trabalhar em uma instituição com a qual eu não concordo. Para além de discordar do *modus operandi* do manicômio judiciário, eu discordo da sua existência. A angústia de se sentir parte da instituição e de azeitar o rolar de suas engrenagens contribuíram para o constante questionamento do lugar que eu ocupava.

Como tentativa/resistência de fugir da captura dessa “maquinaria que faz morrer” (Schneider, 2012) busquei ancoradouro na análise de implicação, que entende que “em cada situação particular, possamos nos situar nas relações em geral, nas redes de poder, em vez de nos fixarmos cristalizados numa posição pseudo-científica.” (Coimbra & Nascimento, 2008). Ainda segundo as autoras, tal ferramenta teórica nos permite entender que as situações cotidianamente vividas dizem respeito às “relações sociais em geral e não apenas no âmbito da intervenção que está sendo realizada; os diferentes lugares que se ocupa no cotidiano e em outros locais da vida profissional; em suma, na história” (Coimbra & Nascimento, 2008). Desse modo, a constante fuga da captura exercida pelo manicômio judiciário implica em um questionamento permanente das práticas.

Como estratégia de sobrevivência e de questionamento à ordem hegemônica que sustenta tal instituição total, se faz necessário o trabalho do detalhe, que questione sim a lógica totalizante, mas que também atue no mínimo, na fissura. Nesse sentido, Guattari (1987, p. 176) nos auxilia com o conceito de revolução molecular, pautado em uma micropolítica do desejo, que “se esforça para situar e relativizar sua ação, em função de uma prática analítica, opondo-se passo a passo aos hábitos repressivos, ao burocratismo, ao maniqueísmo moralizante que contaminam atualmente os movimentos revolucionários”. Em alguma escala, minha revolução passou por usar bermudas.

Quem me conhece e convive comigo no cotidiano sabe que sempre gostei de usar bermudas. Sim, no inverno também. Sempre me perguntam se eu não estou sentindo frio, se eu não tenho calças, se é “pra aparecer”, enfim, muita gente me pergunta o porquê de eu não gostar de usar calças. Não sei, só não gosto. Me sinto mais confortável de bermudas e é isso. Simples assim. Porém, isso se torna uma grande questão em espaços que se pretendem mais formais. O IPF é um exemplo.

Quando fui selecionado para fazer estágio no IPF, não recebi nenhum código de vestimentas ou qualquer coisa que o valha. Não pensei muito sobre aquilo, mas sempre subentendi que, pelo fato de sermos acompanhantes

terapêuticos, circular pela cidade, caminhar muito, essa era uma questão secundária. Descobri que não. No meu primeiro mês como estagiário, indo sempre de bermudas e ainda não sendo conhecido pelos trabalhadores do local, notava alguns olhares desconfiados, talvez curiosos. Demorei pouco mais de trinta dias para descobrir o por quê. Percebi que a moralidade que proíbe o uso de bermudas é a mesma que sustenta a lógica da medida de segurança.

Uma das primeiras atividades de que participei no IPF consistia em uma oficina de escrita na unidade fechada, onde, acompanhado da supervisora, sorteávamos palavras recortadas de revistas e propúnhamos que os loucos infratores escrevessem pequenos textos referentes à palavra sorteada. Com o passar do tempo, num exercício de autonomia, a supervisora em questão propôs que eu conduzisse uma das oficinas sem a sua presença. Adorei a ideia e topei na hora. A oficina ocorreu sem nenhum contratempo, todos adoraram e perguntaram se eu voltaria na semana seguinte. Enfim, tudo aconteceu como planejado. No momento em que fui sair da unidade fechada, ao chegar até a grade que isola uns loucos dos outros, percebo que o agente penitenciário responsável por abri-la não é mais o mesmo. Gentilmente, peço para que o novo agente abra a grade e eu possa sair. A resposta que eu recebo é uma risada desdenhosa e uma pergunta de “*quem tu pensa que é?*”. Respondi que eu era estagiário de psicologia e, após alguns segundos de dúvida, o convenci a perguntar para outro agente, que felizmente me conhecia. Ao falar para o colega que ele poderia abrir a grade para mim, pois eu era “Doutor”, ainda rindo do mal entendido, me contou uma história de quando um ex-diretor do Hospital Psiquiátrico São Pedro foi visitar uma das unidades e, no meio da visita, ocorreu uma troca de guarda. Ao tentar sair, dizendo que era o diretor do hospital, foi totalmente desacreditado pelo guarda que respondeu: “*se tu é o diretor do hospital, eu sou o papa*”. Eu não ri.

Esse pequeno e tragicômico mal entendido diz muito do meu circular no IPF nesses três últimos anos. Esse episódio não é isolado. Ao longo daquele ano e dos dois seguintes ouvi, junto com outros colegas estagiários, algumas reclamações sobre a nossa “postura” e vestimenta. Afinal, onde já se viu um estagiário que não usa crachá e usa bermudas. Foi ventilada a hipótese

de, obrigatoriamente, usarmos jalecos. Fico me perguntando o porquê dessa implicância com as minhas bermudas. Entendo que talvez eu não seja a pessoa com o melhor senso estético da cidade, entendo, também, que as pessoas se preocupem com o fato de eu sentir frio nas pernas. Porém, acho que não é nada disso que causa esse incômodo.

No último mês fui, oficialmente, proibido de usar bermudas no IPF. Em uma conversa com a diretora da instituição, fui informado de que existe uma portaria da SUSEPE que regula as vestimentas dos funcionários e que proíbe o uso de bermudas. Perguntei o porquê da proibição. A resposta foi: “*é uma questão de segurança*”.

Talvez eu esteja sendo um pouco chato com isso, afinal, alguém pode dizer: “*as normas existem para todos, oras*”. Volto a repetir, a proibição da bermuda está diretamente ligada à gênese do manicômio judiciário. A moralidade que sustenta as lógicas dicotômicas de funcionamento da instituição, pautadas em polarizações como louco/normal, bom/mau, paciente/trabalhador, cristaliza a segregação de quem tem o seu destino fraturado por uma medida de segurança.

Qualquer intervenção que se pretenda modificadora das lógicas que balizam o manicômio judiciário precisa, necessariamente, estar pautada em um *ethos* que transcenda a lógica pontual e recortada e que invista na criação de novos modos de vida. Intervir no manicômio judiciário está sim vinculado a mudanças legais, alterações no código penal, criação de políticas públicas e tantas outras iniciativas, porém, para além disso, é necessário perceber que essa instituição se apoia na moral e que para que uma mudança seja, de fato, efetiva é necessário um investimento que interfira além muros, que questione o espaço que a loucura ocupa no ordenamento social.

Ao tomarmos como base uma aposta na ética enquanto potencializadora da desinstitucionalização, conseqüentemente, assumimos um compromisso que para além de ético se faz também estético e político. Talvez, para que se possa entender e questionar a moral do manicômio judiciário, o mais palpável seja percorrer um caminho cujo deslocamento aconteça do micro

para o macro, e, a partir de uma ética do cuidado de si, questionar a forma institucional que toma a relação entre o crime e a loucura.

Conceber que a desinstitucionalização da medida de segurança e o consequente fim do manicômio judiciário podem sim partir de uma intervenção a partir do núcleo de estágio do IPF deixa de ser somente uma aposta ética para se transformar em estratégia de criação de vida dentro do manicômio judiciário. Se a revolução é muito distante, tomemos o levante como objetivo.

Tomo aqui emprestado a conceituação de levante proposta pelo filósofo anarquista Hakim Bey (2001), que se ocupou em estudar a sociedade de piratas e corsários do século XVIII. Segundo o autor, levante e insurreição são palavras utilizadas por historiadores para dar conta de revoluções que, teoricamente, fracassaram. Fracasso esse porque não houve a “tomada do poder”. Porém, esse aparente fracasso, na verdade, seria o grande mérito do levante, que tensiona a cristalização do poder ao fugir do ciclo “revolução, reação, traição, a fundação de um Estado mais forte e ainda mais opressivo -, a volta completa, o eterno retorno da história, uma e outra vez mais, até o ápice: botas marchando eternamente sobre o rosto da humanidade” (Bey, 2001, p. 5).

O levante, ainda segundo o autor, produziria uma “Zona Autônoma Temporária”, caracterizando seu caráter temporário a partir de um pico de liberdade que, apesar de questionar toda a estrutura do Estado, não o confronta diretamente. Seria uma espécie de “operação de guerrilha que libera uma área (de terra, de tempo, de imaginação) e se dissolve para se refazer em outro lugar e outro momento, antes que o Estado possa esmagá-la”.

Dessa forma, entendo o estágio de psicologia dentro do manicômio judiciário como um estágio-guerrilha, que “inventa a contra-mola que resiste” (Pinto, 1973) e cria espaços de resistência à lógica manicomial. Espaço esse que precisa se reinventar constantemente para tentar não ser esmagado. Espaço criador que há quatro anos tenta produzir uma pequena fissura que, por mais devagar que se espalhe, espera-se que seja tarde para remendos quando for percebida. Da bermuda à marreta, toda intervenção que objetive o fim do manicômio judiciário, que questione sua lógica segregacionista e

moralizante, que produza desvios no leito bem delimitado por onde tem corrido as institucionalidades é bem vinda.

4. Da utopia enquanto resistência.

Nós somos os mortos. Nossa única vida genuína repousa no futuro. (Orwell, 2009)

As incongruências do manicômio judiciário não param nas inconstitucionalidades ou moralidades que o constituem enquanto instituição e, invariavelmente, acabam atravessando as pessoas que habitam esse cenário. Trabalhadores, loucos, estagiários e visitantes contribuem de alguma forma para as peculiaridades dessa instituição. “Cada qual a seu modo, do guarda ao diretor do presídio, do psicólogo ao psiquiatra ou assistente social, todos se encontram envolvidos na tarefa última e mais importante que é a colocação em marcha da engrenagem carcerária” (Rauter, 2003).

Do louco infrator ao trabalhador endurecido, do estagiário utopista ao visitante curioso, como tentar entender essa miríade de forças que atravessa a composição do IPF? O que significa ser tratado de maneira ríspida por ser “confundido” com um louco e no segundo seguinte ser chamado de doutor? Como os jogos de poder que sustentam o manicômio judiciário contribuem para essa cristalização de papéis? Qual o espaço para o estagiário e suas utopias dentro desse complexo plano de forças? Essas perguntas me acompanharam pelos últimos três anos e, possivelmente, não consiga respondê-las com precisão nesse escrito, porém, prefiro apostar que a resposta reside na utopia (ou distopia) enquanto resistência.

O IPF é um cenário que consegue unir distopia e utopia num ciclo preciso. Explico. Utopia e distopia diferem pelo futuro hipotético que apresentam. De um lado, a utopia, com sua enorme carga de idealização, projeta um futuro ideal, ornado pelas mais ricas fantasias. Do outro lado, temos a distopia, antevendo um futuro catastrófico, recheado de dominação e controle. De um lado, o estagiário utopista, que deseja uma sociedade livre de instituições totais, onde a liberdade deixe de ser privilégio e se torne um bem comum. De outro, a maquinaria mortificante do manicômio judiciário, que tapa de sal qualquer vida que insiste em brotar.

Até pouco tempo atrás eu possuía uma ideia um tanto quanto rasa e senso comum sobre o que seria utopia (não que hoje eu seja um grande douto no tema, muito pelo contrário). De qualquer forma, não me agradava muito a visão vendida (ou comprada por mim, não sei) de utopia enquanto futuro lindo e perfeito, no qual tudo dá certo. Talvez por isso eu tenha me aproximado – e me apaixonado – por uma série de obras distópicas. Assisti e li várias em sequência, precisando logo começar outra quando acabava a anterior. Sempre entendi que o que me mobilizava na distopia era a vontade de questionar o instituído a partir da possibilidade de um futuro apocalíptico, sentimento parecido com o que sempre balizou minha inserção no manicômio judiciário.

No IPF vi e vivi cenas que pareciam saídas de livros como “Admirável Mundo Novo” ou “1984”. O controle dos corpos, o descaso com a vida alheia, a imposição de um discurso paternalista que justifica a morte a partir da benevolência daquele que mata. Tudo isso me levou a entender que, no fim das contas, o IPF é a materialização da distopia hipotética.

A completa falta de sentido de uma instituição que pretende se sustentar na justificativa do tratamento mas reproduz segregação, que materializa o controle dos corpos, física ou quimicamente, que investe na passividade da loucura e na invisibilização de toda essa situação torna fácil o comparativo entre o IPF e as sociedades de controle distópicas, como, por exemplo, aquela que nos é apresentada no livro “Admirável Mundo Novo”(Huxley, 1941).

No livro, uma das formas mais claras de manter o controle social é através da ingestão de uma droga denominada “Soma”, que produz felicidade instantânea. Em nenhum momento é especificada a origem do nome escolhido para a droga, mas baseando-me nas frequentes alusões do autor, e que estabelecem uma relação de ironia entre um futuro distópico e a sociedade atual, pode-se pensar na “Soma” como uma substância que faz referência ao “Sôma”, palavra grega que significa corpo. O controle dos corpos que (de maneira semelhante ao livro) se produz no IPF é responsável pela produção de um efeito colateral macro, para além dos corpos submetidos à química, e que atinge todos que entram naquele lugar, explicando a passividade do ambiente.

A grande quebra do livro acontece quando Bernard, o personagem principal da obra, começa a levantar uma série de questionamentos sobre a sociedade em que ele vive, inclusive em relação ao uso de Soma. Ao perceber que o uso da droga pode ser uma escolha, Bernard decide abrir mão da anestesia do cotidiano e se confrontar com os altos e baixos da existência.

Como nesse exemplo, a maioria das obras distópicas gira a partir da não adequação ao ambiente catastrófico, seguida de atos de rebeldia e tentativas de modificar o cenário e contaminar àqueles que compartilham o mesmo espaço. O IPF cumpre perfeitamente as características de um cenário apocalíptico de uma sociedade de controle, porém, como nos livros supracitados, a ampla passividade com que ele é tomado e aceito produz muitas mortificações e algumas inadequações. Decidi não tomar Soma.

Para resistir à perversidade dessa lógica, foi necessário entender o espaço da psicologia no manicômio judiciário enquanto utopia da resistência. Segundo Sousa (2007), a utopia passa longe da materialização literal das narrativas utópicas, por exemplo. “Sua força sempre esteve no rumor crítico que produzia, provocando a imaginação a sonhar com outros mundos”. Ainda segundo o autor, a função vital da utopia passa pela “necessidade ética de buscar um outro mundo a partir do presente”.(Sousa, 2007)

Dessa forma, o que sustenta a utopia e dribla o inevitável fracasso do resultado final é o processo que se produz na busca. Lembrando a célebre metáfora de Galeano (2007), “a utopia está no horizonte. Me aproximo dois passos, se distancia dois passos, Caminho dez passos e o horizonte corre dez passos mais. Por mais que eu caminhe, nunca o alcançarei. Para que serve a utopia? Para isso, para caminhar”. Mas como driblar a ânsia pelo trabalho prescrito? Como opor resistência a essa lógica fazendo parte dela? Como ser a engrenagem gasta que não gira e atrapalha o funcionamento de toda maquinaria? Rauter (2007), ao questionar o trabalho da psicologia no sistema prisional e problematizar possíveis espaços de resistência e linhas de fuga propõe:

Os psicólogos que atuam em prisões podem estar ameaçados caso não se proponham a reproduzir a engrenagem da instituição

carcerária através de sua atuação. Por outro lado, estes profissionais estão colocados num lugar estratégico no sentido de produzir focos de resistência à rede de poder institucional. Mas para isso eles terão que se desprender de suas atribuições formais e formular outros modos de atuação direcionados no sentido oposto ao da mortificação institucional.

Sendo assim, o IPF enquanto campo de estágio surge para criar essa resistência de dentro da própria engrenagem. Apostando na produção de diferença pela fissura, na invenção de vida pelos pequenos encontros, no acompanhamento terapêutico, na arte, no questionamento, na intervenção, na inversão de papéis instituídos, na escuta atenciosa, e, por que não, no uso de bermudas, que se pretende, num processo de dentro pra fora, implodir o manicômio judiciário.

A ânsia produtivista pela qual estamos sendo constantemente atravessados e que exige resultados e respostas se manifesta também nesses espaços. A angústia caminha de mãos dadas com o tempo que parece passear sem ver o manicômio judiciário, mantendo-o lá, esquecido e abandonado à própria sorte. Contudo, a resposta está na produção do micro, nas fissuras produzidas no dia a dia que, lentamente, enferrujam as engrenagens do manicômio. Se a exclusão e a presunção de periculosidade azeitam essa maquinaria, a utopia produz contra-mola e enferruja o sistema.

5. A saída é a não entrada

É preciso lembrar que, antes do ato criminoso, existe uma longa trajetória de sofrimento mental. O crime é uma consequência dessa história. No entanto, mesmo diante de um ato trágico, é possível apostar que essa pessoa é capaz de outras respostas em sua convivência social. (Barros-Brisset, 2011)

Após tanto insistir na inviabilidade ética e legal do manicômio judiciário, chega o momento de propor alternativas e buscar inspirações. Começo esse capítulo propondo um exercício de imaginação. Pense em uma banheira cheia d'água cujo ralo foi destampado e a torneira continua aberta. Parece um contrassenso, não? Por mais que grande parte d'água escoe pelo ralo, uma quantidade tão grande quanto continua entrando. Por mais água que saia, mais água continua entrando, a banheira não esvazia nunca. Com o manicômio judiciário funciona da mesma forma: se todos os investimentos em políticas públicas forem focados na desinstitucionalização, por maior que seja o número de desinternações, outras tantas internações irão continuar acontecendo. Qualquer estratégia que queira interferir na existência do manicômio judiciário necessita, invariavelmente, de um investimento que barre a porta de entrada.

Como alternativa às condições subumanas dos manicômios judiciários e pensando em uma atenção ao louco infrator que fosse ao encontro da Lei da Reforma Psiquiátrica, surgiu no ano de 2000, no estado de Minas Gerais, o PAI-PJ, Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário Portador de Sofrimento Mental Infrator. “Pode-se dizer que não existe reincidência nos casos assistidos pelo PAI-PJ, em funcionamento há dez anos” (Barros-Brisset, 2010). O programa tem acumulado êxitos e prêmios por ter conseguido apresentar uma alternativa eficiente aos loucos infratores sentenciados à medida de segurança.

O PAI-PJ, através de equipe interdisciplinar, atua no acompanhamento dos processos com indicativo de incidente de sanidade mental ou naqueles que já foram sentenciados. A partir de solicitação do juiz, essa equipe atua auxiliando-o na aplicação e execução da sentença e na promoção da inserção

social do sentenciado. Os casos são acompanhados a partir de suas especificidades clínicas e sociais, através de planos terapêuticos singulares, onde todo o acompanhamento é feito na rede de saúde já existente, a partir das diretrizes da Reforma Psiquiátrica. Vale ressaltar que a equipe do PAI-PJ começa a atuar no momento em que o juiz instaura o incidente de sanidade mental, ou seja, logo no começo do processo. Dessa forma, em pouco tempo o juiz tem em mãos um plano terapêutico singular que, além de incluir o histórico da pessoa, orienta os próximos passos do tratamento, evitando assim a necessidade da internação no manicômio judiciário.

O grande mérito do PAI-PJ é a aposta de que a medida de segurança, nos termos da lei, sendo entendida como um tratamento e não uma pena, pode ser cumprida na rede de saúde e assistência que existe extramuros. Defender a desinstitucionalização da medida de segurança, o tratamento na rede de saúde e assistência social e o consequente fim do manicômio judiciário “não significa que o louco não deva se responsabilizar pelo seu ato, mas a internação em manicômio judiciário não precisa ser a forma desse pagamento” (Schneider, 2012). Apostar num tratamento que inclua sim a responsabilização e pressuponha o louco infrator como parte do laço social é aqui entendido como, para além de uma aposta ética, um direito constitucional.

A partir do êxito do PAI-PJ e da necessidade de se pensar uma alternativa ao manicômio judiciário no estado do Rio Grande do Sul, diversas pessoas tem se engajado para tentar modificar essa situação de indiferença a qual o louco infrator está condenado. Traçando um breve histórico dos espaços de resistência à lógica de encarceramento presente neste contexto, podemos destacar a criação do GT Qorpo Santo⁵, em 2007, do estágio de Psicologia Social e Políticas Públicas no IPF em 2010⁶, e, mais recentemente do

⁵ Grupo de trabalho de profissionais de saúde mental que, em parceria com o Ministério Público e a VEPMA (vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas), atuou em prol da desinstitucionalização da medida de segurança. No decorrer de três anos de trabalho, 257 loucos infratores tiveram a medida de segurança extinta com base na prescrição, no princípio da proporcionalidade. Além dos que tiveram seus processos extintos, outros 94 foram desinternados condicionalmente.

⁶ Ainda em atividade

programa “DESMEDIDA: por um acompanhar na rede” e do GAMAI – SAJU/UFRGS⁷.

O programa DESMEDIDA surge por iniciativa do Grupo de Pesquisa INTERVIRES⁸, vinculado ao Programa de Pós-Graduação de Psicologia Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. A necessidade de trabalhar a favor da desinstitucionalização dos loucos já sentenciados, a identificação com a luta pelos Direitos Humanos e o incômodo causado pela participação em uma política de Estado que, além de ineficiente, se mostra incompatível com vários dos direitos assegurados constitucionalmente, convergiram para a ampliação de um debate que agregasse outros setores públicos e incluísse novos atores sociais. Nesse contexto o programa “DESMEDIDA: por um acompanhar na rede” tem como objetivo contribuir com os processos de desinstitucionalização e progressiva extinção do manicômio judiciário, por meio de assessoria técnica interdisciplinar ao louco infrator e às equipes profissionais diretamente envolvidas com esse, funcionando a partir do já exitoso modelo do PAI-PJ.

Nesse sentido, surge a iniciativa de transformar o programa DESMEDIDA em campo de estágio do curso de psicologia da UFRGS. Vinculá-lo à ênfase em psicologia social e políticas públicas surge como possibilidade de dar vazão a todos esses desassossegos que fizeram do fim do estágio básico uma vírgula e não um ponto. Dessa forma, em conjunto com um colega que também realizou o estágio básico no IPF e se interessa pela temática, decidimos compor uma proposta que se complementaria. As ideias foram se corporificando e conseguimos visualizar duas frentes de estágio, tanto mais próximas quanto diferentes. Um dos estágios focaria em questões mais estruturais, outro em singularidades. Um pensaria o macro, tentando articular alternativas para a medida de segurança, outro, o micro, tentando escutar o que tinham a dizer os personagens de todo esse contexto, um dentro e outro fora. Em algum momento foi necessário que marcássemos essa distância e que estabelecêssemos o que era campo de cada um, porém, com o andar do

⁷ Grupo Antimanicomial de Atenção Integral, vinculado ao SAJU/UFRGS

⁸ O programa começa a ganhar corpo a partir de maio de 2012 quando, ainda sem esse nome, surge a partir da defesa da dissertação de mestrado da psicóloga Rafaela Schneider Brasil, intitulada: “Da maquinaria mortífera do manicômio judiciário à invenção da vida: saídas possíveis”.

trabalho, fomos percebendo que “o dentro era sempre um dobramento do fora pressuposto” (Deleuze, 2005).

A vontade de fazer algo que contribuísse na efetivação de uma política de Estado que desse conta da problemática do louco infrator embasou o estágio, que buscou entender os processos que dão origem à criação das políticas públicas. Reuniões interinstitucionais e diálogos interdisciplinares se fizeram fundamentais para pensar alternativas a essa instituição total, que mortifica e produz sofrimento. Estar fora é fundamental para entender o espectro da medida de segurança na sociedade, bem como pensar na rede de atenção psicossocial que irá acolher os loucos quando estes deixarem o manicômio judiciário, porém, não se pode esquecer o dentro, onde ainda pulsam essas vidas há muito esquecidas.

Em paralelo ao estágio, por iniciativa de estudantes de graduação e de profissionais voluntários, surge o GAMAI. O grupo se propõe a ressignificar a experiência da loucura e sua relação com o ordenamento jurídico no espaço da cidade. Enquanto grupo de extensão, o GAMAI busca a indissociabilidade com ensino e pesquisa, além de uma atuação interdisciplinar. Partindo desse pressuposto pretende-se a interlocução entre diferentes disciplinas de modo a criar algo entre-polos, que estranhe os saberes dogmatizados através de anos de práticas sistemáticas e, muitas vezes, individualistas. Segundo Tiltoni, Dias, and Castro (2011), nas relações interdisciplinares “os conhecimentos devem ser trocados e os limites de cada uma não desaparecem, mas se fissuram e se redefinem”, sendo a linguagem técnica de cada campo de saber apropriada pelo outro, criando um híbrido.

Como membro do DESMEDIDA e do GAMAI estive durante o último ano mergulhado na militância que pretende o fim do manicômio judiciário. Apesar das diferenças, os programas também possuem similaridades, e um dos grandes desafios dessa “atuação dividida” foi mesclar as potências de ambos sem ser capturado inteiramente por nenhum deles. Juntar o protagonismo estudantil, a força de um grupo que se move pautado pelo desejo e a escuta da diferença a partir da parceria com profissionais e estudantes de diversas áreas com uma atuação mais macropolítica e de gestão, que foque

sim na subjetividade, mas também atente para a efetivação de uma política pública foi o desafio e o aprendizado deste último ano de faculdade.

Há muito já existe o desejo de vários setores da sociedade pelo fim dos manicômios judiciários, e, durante o estágio básico, tive um pouco de dificuldades de entender como esse tipo de estrutura ainda é mantido e sustentado, seja teórica, social ou economicamente. Acompanhar de perto reuniões entre vários setores da sociedade, articulados para pensar essa alternativa ao IPF, me deu a real dimensão da dificuldade em convergir propostas e interesses no campo da gestão da saúde pública.

Porém, as dificuldades não se extinguem no campo da saúde. O fato de ser uma proposta, necessariamente, interdisciplinar, traz à tona a necessidade de diálogo com outros campos do saber. Historicamente, a associação entre crime e loucura produziu esse não-lugar que é a medida de segurança, onde não existe uma responsabilização verdadeira por nenhuma das disciplinas envolvidas. Para além da psiquiatria, da psicologia e do direito, essa discussão precisa acontecer no maior número possível de áreas do conhecimento, o que resulta em outra dificuldade. É necessário um desprendimento do campo de saber ao qual estamos vinculados, um transitar entre disciplinas, um dialogar com a diferença. É necessário abandonar as posições estratificadas e ocupar o entre, fazendo com que o foco deixe de ser alguma(s) disciplina(s) específica(s) e se torne o louco infrator, que necessita de uma escuta e atenção integrais.

6. Pra continuar a conversa...

Longe de concluir algo, chego até aqui com o sentimento de que ainda há muita coisa a ser feita, principalmente no que diz respeito à inconstitucionalidade da medida de segurança e às condições degradantes as quais o louco infrator está submetido. Faz-se necessária a ampliação do debate para outros espaços do meio acadêmico, bem como para outros setores da gestão pública. A complexidade da questão exige um movimento que se oponha à fragmentação teórico-política a qual estamos acostumados.

No que me resta, sigo apostando na potência dos encontros e na inadequação. Encerro esse escrito-intervenção ainda rodeado de angústias. Antes de respostas, preenchi as linhas anteriores de apostas, assim como toda a minha trajetória até aqui. Entendo a inserção nos estágios enquanto resistência que tensiona e produz o novo. Levo esse mesmo entendimento de aprendizado para o porvir, sigo apostando no refazer-se a cada dia e na potência das inadequações, obviamente, sempre acompanhado todas as pessoas que, diante da inércia, optaram pela inadequação.

7. Referências

- Barros-Brisset, Fernanda Otoni de. (2010). Por uma política de atenção integral ao louco infrator.
- Barros-Brisset, Fernanda Otoni de. (2011). Liberdade e Responsabilidade: Por uma sociedade sem prisões
- Bey, Hakim. (2001). TAZ: zona autônoma temporária. *São Paulo: Conrad.*
- Carrara, Sérgio Luis. (1998). *Crime e loucura: o aparecimento do manicômio judiciário na passagem do século*; : Eduerj.
- Carrara, Sérgio Luis. (2010). A história esquecida: os manicômios judiciários no Brasil. *Revista brasileira de crescimento e desenvolvimento humano*, 20(1), 16-29.
- Coimbra, Cecília, & Nascimento, Maria Lívia do. (2008). Análise de implicações: desafiando nossas práticas de saber/poder. *Geisler, A. RR; Abrahão, AL e Coimbra, C.(Orgs.). Subjetividade, violência e direitos humanos: produzindo novos dispositivos na formação em saúde. Niterói: EDUFF.*
- Conselho Federal de Psicologia; Ordem dos Advogados do Brasil. (2004). *Inspeção nacional de Unidades Psiquiátricas em Prol dos Direitos Humanos* Retrieved from <http://www.crprj.org.br/publicacoes/relatorios/unidades-psiquiatricas.pdf>
- Cunha, Maria Isabel da. (1997). Conta-me agora!: as narrativas como alternativas pedagógicas na pesquisa e no ensino. *Revista da Faculdade de Educação*, 23(1-2).
- de Carvalho, Salo. (2010). “Mentes perigosas na academia”: sobre plágios, responsabilidades, diagnósticos e estigmas.
- Deleuze, Gilles. (2005). Foucault (pp. 183): Edições 70.
- Deleuze, Gilles. (2008). *Conversações*: Editora 34.
- Foucault, Michel. (2001). *Os Anormais*: São Paulo: Martins Fontes.
- Foucault, Michel. (2004). A ética do cuidado de si como prática da liberdade. *Ética, sexualidade, política*, 5.
- Galeano, Eduardo. (2007). *As Palavras Andantes* (5ª Edição ed.): L&PM.

- Guattari, Félix. (1987). *Revolução molecular: pulsações políticas do desejo*: Brasiliense.
- Huxley, Aldous. (1941). *Admirável mundo novo*: Globo.
- Ortega, Francisco Guerrero. (1999). *Amizade e estética da existência em Foucault*: Ed. Graal.
- Orwell, George. (2009). *1984*: Companhia das Letras.
- Pinto, João Ricardo Carneiro Teixeira. (1973). *Primavera nos Dentes*. On *Primavera nos Dentes - Secos e Molhados*.
- Rauter, Cristina. (2003). *Criminologia e subjetividade no Brasil* (Vol. 8): Instituto Carioca de Criminologia.
- Rauter, Cristina. (2007). Clínica e Estratégias de Resistência: perspectivas para o trabalho do psicólogo em prisões. *Psicologia & Sociedade*, 19(2), 42-47.
- Schneider, Rafaela Brasil. (2012). Da maquinaria mortífera do manicômio judiciário à invenção da vida: saídas possíveis.
- Sousa, Edson Luiz André de. (2007). *Uma invenção da utopia*. São Paulo: Lumme Editor.
- Tittoni, Jaqueline, Dias, Lúcia Rudit, & Castro, Diego Drescher de. (2011). A assessoria jurídica universitária em direitos de gênero e a produção de espaços (inter)disciplinares : experiências híbridas entre direito, psicologia e ciências sociais. . *Revista do Saju*, 7.